

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	9
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
ATOS DO LEGISLATIVO	14



Só 3 Minutos!
Esse é o tempo que você
leva para dar a sua opinião

Responda ao questionário
para revisão do
Plano Plurianual, elaboração
da **LDO e LOA 2024**, e ajude
a fazer nossa cidade melhor.



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 60.609/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 11694/2023
D.OV. nº 3762, de 26 de junho de 2023

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.925.000,00,00
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.925.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.613/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM TURMAS DE 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL À SERVIDORA **JOSEVÂNIA RODRIGUES LOTÉRIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.976/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a **25 de abril de 2023**, à servidora **JOSEVÂNIA RODRIGUES LOTÉRIO**, matrícula 11216, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.614/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **HOSANA PINTO DA CRUZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.374/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **16 de maio de 2023**, à servidora **HOSANA PINTO DA CRUZ**, matrícula 15280, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Letras Português no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.615/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **MARTA XAVIER ALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.550/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **18 de maio de 2023**, à servidora **MARTA XAVIER ALVES**, matrícula 6981, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Liderança e Gestão de Pessoas no Espaço Escolar - área de conhecimento: Educação no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.616/2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 60.536, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, *caput*, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o ID 374523 - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.163/2022,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 1º do Decreto 60.536, de 15 de junho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de **18 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, do servidor **EDSON WILLIAN BRAGA**, matrícula 10160, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.617 DE 27 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO, REVOGA O DECRETO Nº 56.750, DE 22 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

CONSIDERANDO que este Decreto visa a diminuição de gastos com pessoal em razão de o índice estar acima de 54% e de acordo com o termo de alerta expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme o processo nº 01819/22,

CONSIDERANDO que a gratificação por frente de serviço e adicional pela prestação de serviços extraordinários são institutos jurídicos distintos, remunerando fatos geradores diferentes dentro da jornada de trabalho,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de gratificação por trabalho em frente de serviço, de acordo com o art. 30 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp, Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri ou Secretaria Municipal de Educação – Semed.

§1º O valor da gratificação por trabalho em frente de serviço é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal para o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação – Semed.

§2º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp, Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri o valor da gratificação seguirá as regras do artigo 4º deste decreto.

§3º A gratificação prevista no caput deste artigo tem caráter temporário e seu recebimento está vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento.

§4º Para efeito deste artigo, é considerada frente de serviço o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo da:

I - Semosp relacionadas com:

- a) abertura, conservação e recuperação de estradas coletoras e alimentadoras;
- b) transporte de materiais; e
- c) recuperação de pontes;

II - Semagri relacionadas com:

- a) manutenção das estradas vicinais;
- b) mecanização agrícola;
- c) transporte de insumos agropecuários;
- d) e outras atividades para atendimento aos produtores rurais; e

III - as tarefas de manutenção nas unidades escolares desempenhadas por servidores do grupo ocupacional AOD e ASD lotados na Semed, sendo:

- a) abertura de porta e janela;
- b) fechamento de parede;
- c) remoção e assentamento de piso, azulejo e cerâmica;
- d) pintura;
- e) reboco;
- f) limpeza e manutenção de telhado, calçada e pátio;
- g) desentupimento de banheiro e caixa de gordura;
- h) limpeza de caixa d'água e reservatório; e
- i) instalação e manutenção de bebedouro, encanamento e da rede elétrica

predial e outros serviços.

§5º Os trabalhos em frente de serviço serão realizados nas zonas urbana e rural do Município.

Art. 3º A gratificação por trabalho em frente de serviço, para o servidor lotado na Semed, será devida na proporção dos dias trabalhados:

Dias	Percentual	Valor - R\$
20 a 30 dias	100%	500,00
12 a 19 dias	75%	375,00
07 a 11 dias	50%	250,00

Parágrafo único. O servidor lotado na SEMED, beneficiado pela gratificação por trabalho em frente de serviço prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário.

Art. 4º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp e Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri, o valor a ser pago será avaliado por uma comissão constituída, em cada secretaria, por membros fixos e membros eleitos pelo operacionais efetivos.

§1º São os membros fixos da comissão de avaliação:

- a) O Secretário Municipal
- b) Chefe de Oficina
- c) Chefe de Campo
- d) Chefe de RH

§2º Os membros eleitos são os operacionais efetivos.

- a) Dois membros operacionais;

§3º A eleição para a escolha dos membros operacionais efetivos que farão parte da comissão de avaliação ocorrerá a cada 6 meses, conforme critérios a serem designados em Portaria Interna da própria Secretaria.

§4º O valor da gratificação para os servidores previstos no caput deste artigo deve observar as atividades e/ou requisitos dispostos no anexo único deste decreto e segue os seguintes percentuais conforme os dias trabalhados:

Dias	Percentual
17 a 30 dias	100%
12 a 16 dias	75%
07 a 11 dias	50%

§5º O servidor beneficiado pela gratificação por trabalho em frente de serviço prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração - Semad iniciará processo eletrônico anual e individual para a Semosp, Semagri e Semed com este Decreto, após o enviará para o órgão interessado.

Art. 6º A Semosp, Semagri e Semed até o 10º (décimo) dia de cada mês encaminhará para a Semad o processo eletrônico para fins de pagamento com o relatório mensal das atividades, contendo:

- I - matrícula, nome e cargo do servidor;
- II - local da frente de serviço;
- III - atividades de campo desenvolvidas;
- IV - quantidade de dias trabalhados;
- V - valor a receber; e
- VI - identificação e assinatura do chefe imediato e titular do órgão.

Parágrafo único. No fim de cada ano o processo com todos os documentos deverá ser encaminhado à Semad para pagamento e encerramento.

Art. 7º Será devida ao servidor a gratificação por trabalho em frente de serviço nos casos de afastamento remunerado, como:

- I - férias;
- II - licença-prêmio por assiduidade;
- III - licença:
 - a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;

b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e

IV - concessão em razão de:

a) casamento;

b) maternidade;

c) paternidade; e

d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 8º O servidor que receber a gratificação por trabalho em frente de serviço em desacordo com este Decreto devolverá os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 56.750, de 22 de julho de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 27 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Valor da Gratificação	Atividade Exercida/Requisitos
R\$ 500,00	CHEFE DE EQUIPE
R\$ 1000,00*	PERNOITE/ASFALTO
R\$ 100,00	ASSIDUIDADE - comparecimento do servidor em seu trabalho.
R\$ 250,00	INICIATIVA - tomar frente do serviço sem esperar o outro agir, apresentar propostas para a equipe, identificar o problema e buscar resolvê-lo.
R\$ 350,00	ZELO COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO - ter cuidado e zelo na utilização dos bens públicos.
R\$ 300,00	PROATIVIDADE - antecipar situações, estando preparado para lidar com elas mesmo antes de acontecerem.
R\$ 250,00	COMPROMETIMENTO - se propõe a realizar todas as tarefas exigidas, de maneira eficaz e produtiva.

*Obs.: O valor poderá ser alterado para menos a depender da necessidade do gestor e avaliação de comissão interna específica para tal finalidade.

DECRETO Nº 60.618/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.098/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **17 de janeiro de 2023**, à servidora **JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 7725, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pela graduação em Tecnologia em Gestão Pública no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.619/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **PAULA COSTAMAGNA PIMENTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.042/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **26 de abril de 2023**, à servidora **PAULA COSTAMAGNA PIMENTA**, matrícula 15511, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Procuradoria-Geral do Município, pela graduação em Ciências Contábeis no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.620/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **SILVIANE GOMES DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.946/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **10 de maio de 2023**, à servidora **SILVIANE GOMES DE LIMA**, matrícula 4942, detentora do cargo de



provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pela graduação em Ciências Contábeis no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.621/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.592/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **18 de abril de 2023**, ao servidor **UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA**, matrícula 16497, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, grupo ocupacional ANS, classe I, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pela especialização em Engenharia de Software no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.622/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **ADRIANO TEIXEIRA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.679/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **19 de abril de 2023**, ao servidor **ADRIANO TEIXEIRA SILVA**, matrícula 3955, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Chefia de Gabinete do Município, pela especialização de MBA em Gestão Pública - área de conhecimento: Negócios, Administração e Direito no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do

inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.623/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.935/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **24 de abril de 2023**, ao servidor **ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula 14853, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Mecânico, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em Gestão Escolar com ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.624/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.093/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **6 de abril de 2023**, ao servidor **MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO**, matrícula 10266, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo curso profissionalizante de Técnico em Agropecuária no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.106, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.052 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são
conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº.
038/2023/C.E.S.P.D/PMV, de 20 de junho de 2023, do Protocolo 288/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.052 de 28
de abril de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de junho
de 2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.107, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.056, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são
conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando
nº. 037/2023/C.E.S.P.D/PMV, de 20 de junho de 2023, do Protocolo
3388/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.056 de 28
de abril de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de junho
de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.108, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.057, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são
conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando
nº. 039/2023/C.E.S.P.D/PMV, de 20 de junho de 2023, do Protocolo
2025/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.057, de 28
de abril de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de junho
de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.109, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.049, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são
conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Despacho de ID
372906, de 20 de junho de 2023, do Protocolo 9336/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.049, de 25
de abril de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de junho
de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.110, DE 21 DE JUNHO DE 2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO
PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício
regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX,
art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial
Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida
no Decreto nº. 59.617/2023, nos termos do ID 366628 do Processo
Administrativo Eletrônico 16.784/2022, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a
investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas
pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o resultado da conclusão do relatório final da comissão
de sindicância, concordando com suas conclusões:

Art. 2º Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes
– MAATs de acordo com a Instrução Normativa nº 010/2021/CGM, contra
os ex-servidores apontados no Relatório Final da Comissão Processante.

Art. 3º Encaminhe-se cópia do Processo à Procuradoria Geral do
Município – PGM, para devidas ações punitivas e ao Gabinete do Prefeito,
para autoridade instauradora do Processo.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.111, DE 21 DE JUNHO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES DE CONFORMIDADE COM IN 10/2021/CGM.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 5, da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no Decreto nº. 59.617/2023, nos termos do ID 366628 do Processo Administrativo Eletrônico 16.784/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Medida Administrativa Antecedente, nos termos do art. 5 da Instrução Normativa nº 010/2021/CGM, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Segundo consta a conclusão do Relatório Final da Comissão de Sindicância, há que se apurar as condutas dos ex-servidores: **B L B P**, ex-Chefe de Gabinete e **J L R**, ex-Prefeito municipal, e ainda da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por provável dano ao erário.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 59.618, de 17 de fevereiro de 2023, sendo eles:
Presidente: Grazielle Cristina Basseto (matrícula 12263)
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro (matrícula 12122)
Viviane Aline Hartmann (matrícula 6794)

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26 de junho de 2023, para encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.112 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 11185/2023

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de

outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Andamento situação onde os servidores **J L da S, M R de J, L da C L, L F A, I A da S, P R G P, M G de A e O A G P**, permanecem em desvio de função, não obstante alguns atuam na área da saúde sem possuírem qualificação para a função e razão pela qual houve abertura, pelos mesmos servidores supracitados, de novo processo judicial em desfavor do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar – Matrícula nº 1864.

Membro: Eliane Crepaldi de Freitas – Matrícula nº 4772.

Membro: Marluce Moreira Ramos – Matrícula nº 4744.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (Dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º As servidoras designadas para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.113, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o ID 371709 e ID 371713 de 20 de junho de 2023, Processo Eletrônico nº 11.228/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º A Comissão de Sindicância nomeada pelo Decreto nº 59.611, de 17 de fevereiro de 2023, designada para condução do processo até sua conclusão final sendo composta pelos servidores:

Presidente: Agnieze Alice Gubert - matrícula 6702 - SEMTER
Membros: Gilmar Rodrigues Ramos - matrícula 10333 - SEMUS
Luciene Borges de Oliveira - matrícula 2878 – SEMAS

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade,



moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.114, DE 22 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.051 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 024/2023/C.E.A.S.P.D, de 19 de junho de 2023, do Protocolo 8586/2023, e

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito de 20 de junho, com ID 371727,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.051 de 25 de abril de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.115, DE 22 DE JUNHO DE 2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no Decreto nº. 59.616/2023, nos termos do ID 374187, do Processo Administrativo Eletrônico 7255/2023, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante Relatório Final (ID 374187), do Processo Administrativo Digital nº 7.255/2023, onde opina pela DEMISSÃO da servidora Neide Loreni Kopp, conforme o art. 184 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para

devidas anotações na ficha funcional da ex-servidora e conversão do pedido de exoneração em demissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 29 VOL. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

Processo Administrativo nº. 9589/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LUCAS FURLANI BERNARDINELLI. CNPJ nº 38.374.498/0001-25. Objeto: a contratação de empresa para licenciamento ambiental e obtenção de título minerário para extração de cascalho no município de Vilhena, para fins de revestimento do leito de estradas atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando diminuir os efeitos causados no meio ambiente, em conformidade com o Parecer Técnico nº. 004/SEMAGRI/2023, Termo de Referência nº. 001/2023/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar nº. 001/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 9589/2023.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 38.004,00 (trinta e oito mil e quatro reais).

Data: 15.06.2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 9518/2023 - SEMED

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação - Antônio Aparecido Duarte (CL), designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de material de consumo permanente (Extintores, Placas de sinalização, recargas e suportes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento convocatório, valor estimado R\$ 3.261,44 (três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 28/06/2023 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 27 de junho de 2023.

Pablo Ribeiro Becher
Vice-Presidente da CPLMO
Dec. 60.053/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 75 e seus incisos, a vista do Parecer Jurídico resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo nº.: 91/2023;
 b) Licitação nº.: 11/2023;
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
 d) Objeto Homologado: Despesa referente a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção em ar-condicionado.
 e) Fornecedor, Itens Homologado e Valor Declarado Vencedor:

- Empresa: CLEITON SILVA SANTOS 01169994202;
- CNPJ nº.: 41.357.135/0001-96;
- Itens Homologados: 01 e 02;
- Valor Total Homologado: R\$ 3.000,00.

Vilhena/RO, 15 de junho de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 75 e seus incisos, a vista do Parecer Jurídico resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo nº.: 103/2023;
 b) Licitação nº.: 12/2023;
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
 d) Objeto Homologado: Despesa referente a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública municipal;
 e) Fornecedor, Item Homologado e Valor Declarado Vencedor:

- Empresa: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA;
- CNPJ nº.: 07.114.391/0001-14;
- Item Homologado: 01;
- Valor Total Homologado: R\$ 29.337,00.

Vilhena/RO, 16 de junho de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 046/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ANTONIA DA SILVA MACHADO

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTONIA DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 270, portadora do RG nº. 328797 SESDEC/RO e do CPF nº. 325.950.262-91, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência X, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 84/2023/IPMV e parecer jurídico nº 051/2023 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
 Vilhena, 23 de junho de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 052/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 1893, portadora do RG nº. 511226 SSP/RO e do CPF nº. 349.544.812-87, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe “E”, Referência X, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência - ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 85/2023/IPMV e parecer jurídico nº 052/2023 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 4 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de junho de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 053/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA À SERVIDORA ARACI WEIBER
CORDOVA

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora ARACI WEIBER CORDOVA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal sob a matrícula 3956, portadora do RG nº. 000512943 SSP/RO e do CPF nº 205.386.189-49, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe “E”, Referência VIII, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 98/2023/IPMV e parecer jurídico nº. 053/2023, nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação da E.C nº. 88/2015 – LC152/2015, c/c Art. 15 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 28 de maio de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de junho de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 054/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
SERVIDOR RENATO CLOSS

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RENATO CLOSS, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 3817, portador do RG nº. 1268222 SSP/PR e do CPF nº. 204.086.172-68, efetivo no cargo de MÉDICO, Classe “E”, Referência VI, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível

Superior - ANS, 20 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 69/2023/IPMV e parecer jurídico nº 054/2023 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de junho de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2023.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higieneização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de julho de 2023, pontualmente às 11h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2023.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2023.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Telecomunicações: Fornecimento de Internet. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de julho de 2023, pontualmente às 11h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2023.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SAAE/2023

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 126/2023/SAAE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de roscas em tubos galvanizados, flanges e soldas, com a finalidade de atender as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/SAAE/2023 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 18.801.884/0001-49 no valor de R\$ 37.990,04. Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 27 de junho de 2023.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral
Decreto nº 56.630/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 358/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7424/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA, detentora do Cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 02 de junho do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de junho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 359/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI SANTOS VIANA LOURENÇO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do

Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8271/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSELI SANTOS VIANA LOURENÇO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 31 de maio a 02 de junho do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de junho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Diário Oficial Edição n.º 3761, página 09 de 23 de junho 2023.
Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria.

ONDE SE LÊ:

Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.001 6.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

LEIA SE:

Lei Orçamentária Anual nº 5.665/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.00 62.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena (RO), de 27Junho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Diário Oficial Edição n.º 3761, página 11 de 23 de junho 2023
Ratificação

ONDE SE LÊ:

Funcional programática do Fundo Municipal da Assistência Social: 21.01.0 8.244.0016.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

LEIA SE:

Funcional programática do Fundo Municipal da Assistência Social: 21.001 .08.244.0062.2186.3.3.50.43.00.0. – Subvenções Sociais.

Vilhena (RO), de 27Junho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO BUSCHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, aprovamos a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

As Emendas Impositivas ao Orçamento nº 215/2022 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que beneficiou a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDO DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Buschidô de cultura e Artes Marciais tem como objetivo almejar e melhorar o rendimento dos atletas e assim atrair o maior número de praticantes. Diante disto é importante mencionar que: esse projeto tem como viabilidade capacitar atletas alunos em fases iniciais e preparar as categorias de base, visando melhorar o desempenho para o futuro. O uso do colete eletrônico possibilita treinos dinâmicos com observância de tempo e reação do aluno e a conexão dos golpes em tempo real com exposição em um monitor que é acionado conforme o contato do golpe no colete. Dessa forma, justifica-se a aquisição desse material que virá em tempo oportuno e assim proporcionar aos alunos/atletas melhores resultados que tanto almejamos. Também para nossas crianças/adolescente no esporte é sinônimo de estar fora das ruas melhorar a saúde física, mental, educação, segurança pública e engajamento para o futuro de cada um dos praticantes da modalidade. De imediato esse projeto tem a finalidade de beneficiar 50 alunos sendo criança de 07 a 17 anos em vulnerabilidade social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 019/2022, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 30 de 15 de maio de 2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observados o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da

parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 215/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 de junho de 2023

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PORTARIA INTERNA Nº 039/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 043/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, VIP SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ:09.457.528/0001-69, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, NA FREQUÊNCIA DE REDE CABEADA EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO, COM VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO DE 100 MBPS, SENDO SINAL ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA SETE DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE USO, A QUAL ATENDERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO TODOS SEUS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS.

Rogério Sidinei Golfetto, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidor, VALDINEY PEGO FERREIRA, Matrícula: 15698, Agente Administrativo para ser Fiscal do Contrato de nº 033/2023, firmado com a empresa, VIP SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 09.457.528/0001-69, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, NA FREQUÊNCIA DE REDE CABEADA EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO, COM VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO DE 100 MBPS, SENDO SINAL ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA SETE DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE USO, A QUAL ATENDERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO TODOS SEUS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 21/05/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 27 de junho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 59.137/2023

ERRATA

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho os autos para as providências a saber:

No Termo de Inexigibilidade nº 13432/2023 publicado no dov do dia 26/06/2023, precisa ser corrigido o nome do Agente de Contratação.

Onde se lê: Valdiney Pego, o correto será: Valdiney Pego Ferreira.

Vilhena-RO, 27 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 18/05/2023, a parcela no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) referente ao Convênio nº 909570/2020, celebrado com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional -MDR, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – FORTALECER A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS EM FEIRAS LIVRES no Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 23 de junho de 2023

Thaisy Moreira Rodrigues Graebin
Secretária Adjunta de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 173/SEMUS/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUTE FRAGA VIEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12013/2023 sob ID 297831;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RUTE FRAGA VIEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 06 de julho de 2023 a 03 de outubro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 12013/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 26 de junho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



Nº 3763

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 27.06.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023/CVMV**

O núcleo de licitações, através da pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023/CVMV, que visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (computadores, notebook, nobreak e web cam), cujo prazo de abertura da sessão se daria em 29/06/2022 às 9h. Tal medida será necessária para a realização de adequações nas especificações técnicas de alguns itens, conforme solicitado e justificado nos autos pelo núcleo de tecnologia da informação. Vilhena-RO,

27 de junho de 2023.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira - Portaria 117/2022

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

THAISY MOREIRA RODRIGUES GRAEBIN
ADJUNTA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**